LEI Nº 4.597, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Maranathá do Rio de Janeiro, e contém outras disposições.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, neste exercício, no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Associação Maranathá do Rio de Janeiro, CNPJ nº 05.284.121/0009-83, estabelecida na Rua Alferes Joaquim da Rocha, 229, Patrimônio, Tocantins-MG.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º., fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2018, no valor da subvenção a ser concedida, utilizando-se, como fonte de recursos, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

01 10 03 27 812 0011 0.188 335043 F-2411 – R$ 5.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 21 de setembro de 2018.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/09/2018